



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI N° 364**, de 30 de junho de 1981.

### **Autoriza abertura de Crédito Especial.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

**Art.1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em Crédito Especial no valor de Cr\$ 23.396,00 (vinte e três mil trezentos e noventa e seis cruzeiros),

**Art.2°.** Para a garantia do principal e acessório, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICM (ou Fundo de Participação do Município) durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

**Art.3°.** O Poder Executivo consignará nos orçamento anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes á amortização do principal e acessório resultantes á amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

**Art.4°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 30 (trinta) dias do mês de junho 1981. 37° de Emancipação Política.

**Adrião Baia**  
**Prefeito Municipal**

Irineu Vieira Lopes  
Séc. de Administração